



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.586, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Araguari/MG para a prestação de serviços de saúde, revoga a Lei nº 1.537/2025 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG, visando a transferência de recursos financeiros para a remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS.

Parágrafo único. O objeto do convênio abrange a prestação de serviços de assistência à saúde em regime hospitalar, ambulatorial, exames especializados de diagnóstico por imagem e laboratoriais, conforme os preços, especificações e quantitativos constantes na **Ata de Registro de Preços nº 104/2025**, vinculada ao **Credenciamento nº 002/2025**.

Art. 2º A execução do convênio e as responsabilidades das partes observarão as cláusulas da minuta padrão aprovada pelo **Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025**, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Município de Gurinhatã autorizado a realizar o repasse mensal de valor destinado ao custeio administrativo do Convênio, calculado com base no número de habitantes, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 3º do Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.537, de 05 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã, MG, 18 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal